

**LEI Nº 3.405 DE 20 DE JULHO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.05- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12361000472.042 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CONTRAPARTIDA/ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-7.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-7.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária da conta 1.7.6.2.02.02.00.00 transferida a maior do que o previsto na Lei Orçamentária 2004, relativa a Transferência de Convênio para a Merenda Escolar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**TOTAL DOS AUXÍLIOS .....R\$-7.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de julho de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.